



Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)

EDITAL Nº 64/2022/SEAD/UNIVASF, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022
Seleção de ASSISTENTE À DOCÊNCIA para atuação nos Polos de Apoio Presencial no
âmbito do Sistema UAB/UNIVASF

O Secretário de Educação a Distância, da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de **01 a 30 novembro de 2022**, as inscrições para a seleção destinada à **formação de cadastro de reserva** de candidatos(as) à vaga de **ASSISTENTE À DOCÊNCIA**, em regime de 20 (vinte horas) semanais, observadas as diretrizes contidas na Portaria CAPES nº 101, de 8 de maio de 2018 102, que estabelece atribuições, formas de ingresso e parâmetros atinentes aos Assistentes à Docência regulamentados pela Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria CAPES nº 15 de 23 de janeiro de 2017 e pela Portaria nº 139 de 13 de julho de 2017, com vistas à concessão de bolsas aos profissionais da Educação a Distância, criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), respeitadas, ainda, as recomendações delineadas no Parecer nº 00280/2022/GAB/PFUNIVASF/PGF/AGU e as disposições legais contidas neste Edital (Processo Sipac nº 23402.035002/2022-14).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo que trata este edital tem como objeto a formação de **cadastro reserva** de profissionais interessados(as) em atuar como **ASSISTENTE À DOCÊNCIA** em polo de educação a distância do Sistema UAB.

1.2 Para a seleção, serão considerados os parâmetros que regulamentam e financiam o Sistema UAB, definidos pela Diretoria de Educação a Distância da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/CAPES), com o intuito de atender a demandas das atividades dos cursos ofertados pela Secretaria de Educação a Distância (SEaD) da Univasf no seguinte Polo de Apoio Presencial:

a) POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE CEDRO – PE

1.3 Não é permitido acúmulo de bolsas. Portanto, candidatos(as) já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal, com bolsas, deverão estar atentos(as) para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

1.4 O recebimento da bolsa, em conformidade com os parâmetros de fomento da CAPES/MEC, não caracteriza vínculo empregatício com a SEaD/Univasf nem com o Ministério da Educação ou com os mantenedores dos polos de apoio presencial credenciados pelo Sistema UAB.

1.5 A inscrição nesse Processo Seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas nesse Edital e dos seus apêndices e anexos, não devendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.



Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)

1.6 A seleção será regida por este Edital e coordenada por Comissão Gestora do Processo Seletivo, designada por Portaria do Gabinete da Reitoria para esse fim, a qual poderá constituir Bancas Examinadoras.

1.6.1 Os nomes dos(as) servidores(as) que comporão a comissão gestora são os descritos no quadro 1 deste edital:

Quadro 1– Integrantes da Comissão Gestora

Nome	Cargo
Adriana Moreno Costa Silva	Coordenadora-Geral UAB
Francisco Ricardo Duarte	Secretário de Educação a Distância
Marcelo José Vieira de Melo Sobrinho	Professor

1.7 A seleção dos(as) candidatos(as) será de caráter classificatório, tendo-se por base a pontuação obtida na análise do CURRÍCULO.

1.7.1 A avaliação estará subordinada aos critérios estabelecidos no presente edital, cuja classificação dos(as)candidatos(as) dar-se-á em ordem sequencial decrescente.

1.8 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: processoseletivo.sead@univasf.edu.br

2 DOS REQUISITOS GERAIS PARA A CANDIDATURA E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Constituem requisitos para concorrer à vaga de **ASSISTENTE À DOCÊNCIA** no âmbito do Sistema UAB/Univasf:

- a) ser portador(a) de diploma de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b) possuir experiência profissional em Educação a Distância;
- c) ter experiência mínima de 01 (um) ano no magistério na educação básica ou superior, nos termos da Portaria/CAPES nº 101/2018;
- d) residir no município do polo para o qual pleiteia a vaga, ou em cidades limítrofes ao município de Cedro/PE;
- e) ter disponibilidade para cumprir sua carga horária de atividades presenciais no polo para o qual pleiteia a vaga. Em caso da necessidade de deslocamentos ao polo, os custos deverão ser arcados pelo(a) assistente selecionado(a);
- f) destinar, diariamente, no mínimo 1 turno de atividades pedagógicas no polo, priorizando os horários de maior fluxo de alunos. com carga horária mínima de 20 horas semanais.

2.1.1 Além da exigência de que trata o subitem anterior, o(a) candidato(a) deve possuir conhecimentos básicos de informática e de internet, sobretudo em Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA).

2.2 O(A) Assistente à Docência é o(a) profissional que atuará no polo de educação a distância do Sistema UAB junto ao(à) coordenador(a) do respectivo polo, com o



Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)

objetivo de apoiar as atividades de ensino, dar suporte no acolhimento e manutenção dos(as) alunos(as), assegurar o atendimento aos(às) discentes e auxiliar no esclarecimento de dúvidas, com o intuito de reduzir a evasão dos cursos a distância ofertados pelo Sistema UAB, dentre outras atividades essenciais para o bom andamento do curso.

2.3 O(A) Assistente à Docência desenvolverá suas atividades no polo de educação a distância do município para o qual foi selecionado(a), sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, assim especificadas:

- a) trabalhar de forma integrada e colaborativa com o(a) coordenador(a) de polo;
- b) apoiar as ações gerenciais da CAPES e ações acadêmicas das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) que atuem no polo;
- c) possuir satisfatório domínio sobre os procedimentos acadêmicos das IPES que atuam no polo;
- d) conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES que nele atuam;
- e) dialogar com alunos(as), tutores(as) e coordenadores(as) de polo para desenvolver ações que visem estimular a frequência do(as) alunos(as) no polo e outras ações que possam contribuir para a redução da evasão
- f) conhecer e atuar conforme o calendário acadêmico das IPES e o cronograma das disciplinas semestrais, ofertadas em cada curso;
- g) estimular a formação de grupos de aprendizagem colaborativa entre acadêmicos;
- h) atuar, em parceria com a coordenação do polo, na organização da tutoria presencial, incluindo definição de horários, escalas de atendimento, aplicação das avaliações presenciais e posteriores acompanhamentos decorrentes do processo avaliativo;
- i) encaminhar à CAPES relatórios de acompanhamento desenvolvidos no âmbito dos cursos e programas de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância da CAPES(DED/CAPES);
- j) auxiliar as IPES no atendimento tutorial, auxiliando os estudantes na contínua integração às Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs);
- k) encaminhar às IPES, quando necessário, dúvidas dos acadêmicos relativas às normas institucionais de cada curso;
- l) auxiliar as IPES na articulação entre os diversos atores envolvidos na oferta do curso;
- m) participar de capacitações promovidas pelas IPES e CAPES;
- n) acompanhar o desempenho da tutoria do curso no polo, tendo em vista seu aperfeiçoamento;
- o) ajudar os(as) estudantes na busca de soluções para o encaminhamento de demandas acadêmicas;
- p) estabelecer contato com os(as) estudantes, em articulação com o(a) tutor(a) presencial, particularmente com aqueles(as) que frequentam pouco o polo, buscando saber as razões da ausência;
- q) estar presente nos encontros e avaliações presenciais em parceria com o(a) coordenador(a) do polo;
- r) contribuir com o acolhimento aos(às) alunos(as) no polo;



Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)

- s) em parceria com o(a) coordenador(a) de polo, realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- t) em situações excepcionais, substituir o(a) tutor(a) presencial; e
- u) participar do levantamento de demanda educacional da região em conjunto com o(a) coordenador(a) de polo.

2.4 Fica restrito o local de atuação do(a) Assistente à Docência ao polo para o qual foi selecionado, repetindo a interlocução com a(s) IPE(s), devendo atender aos cursos e programas de todas as IPES que realizem ofertas no polo de atuação.

2.5 É vedada a atuação do(a) Assistente à Docência no mesmo polo em que porventura esteja vinculado(a) como discente do Sistema UAB.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições do Processo Seletivo serão realizadas, exclusivamente, pela internet no endereço <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>, observado o horário de Brasília-DF, durante o período **01 a 30 de novembro de 2022**, mas seu deferimento será condicionado à análise dos documentos anexados e conferidos pelo(a) candidato(a), conforme listados no item 3.2 deste edital.

3.1.1 O(a) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, anexar e conferir a documentação exigida (item 3.2 e suas alíneas), seguindo as orientações disponibilizadas no sistema de inscrição. O formato (extensão) dos arquivos deverá ser PDF. Cada arquivo não poderá ultrapassar o tamanho de 1MB.

3.1.2 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, via correios ou entregues pessoalmente ou por procuração.

3.1.3 O(a) candidato(a) que anexar documentação em desacordo com o que estabelece o item 3.1.1 terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado a participar do Processo.

3.1.4 Não será permitida a complementação ou substituição documental após o encerramento das inscrições.

3.1.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2 Após efetuar o cadastro pela internet (item 3.1), o(a) candidato(a) deve anexar, no sistema, a seguinte documentação:

- a) cópia do documento de Identificação oficial com foto (Carteira de identidade e registro geral emitida pelos órgãos de identificação dos Estados, Distrito Federal e Territórios; Carteira de identidade emitida por órgão controlador do exercício profissional criado por lei federal; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira de identidade militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes). **Não** será aceito crachá profissional;



Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)

- b) cópia do diploma ou comprovante de conclusão de curso de graduação, devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- c) declaração comprobatória de experiência de, no mínimo, 01 (um) ano de magistério na educação básica ou superior, nos termos da Portaria/CAPES nºs 183/2016, 15/2017 e 101/2018;
- d) comprovante de residência atualizado (últimos três meses) no município do polo para o qual pleiteia a vaga ou em cidade próxima ao polo de apoio presencial da inscrição;
- e) comprovante de experiência profissional em Educação a Distância;
- f) declaração de disponibilidade de tempo para as atividades no polo (modelo do apêndice III);
- g) Demais comprovações para análise curricular de acordo com a tabela de pontuação constante no Barema do apêndice III deste Edital.

3.3 O(a) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida, será informado(a) – no mesmo sistema de inscrição - sobre o indeferimento, bem como sobre qual(quais) documento(s) não atendeu(ram) ao Edital.

3.4 Recursos contra indeferimento de inscrição só serão aceitos quando inseridos na área de recursos, do mesmo sistema de inscrição, observando o período estabelecido no edital.

3.5 O(a) candidato(a) deverá acompanhar, até a finalização do Processo, todos os fatos referentes à sua inscrição na área acompanhamento da inscrição do sistema de processo seletivo (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>) e no portal SEaD (<http://sead.univasf.edu.br/editais/>).

4 DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

4.1 A seleção, para fins da pontuação, acontecerá em **única fase**: Análise Curricular (de caráter classificatório), com base nos documentos anexados no ato da inscrição.

4.2 Para a **Análise Curricular** de cada candidato(a), serão considerados os documentos anexados, **no ato da inscrição**, de acordo com a tabela de pontuação constante no Barema do apêndice III deste Edital: última titulação, formação complementar, experiência com EAD, experiência com Magistério Presencial e produção dos últimos cinco anos (2017-2022), na área/subárea da seleção.

4.2.1 A pontuação máxima dos itens do Barema equivale a 100(cem) pontos.

4.2.2 Para o(a) candidato(a) que não apresentar comprovação das informações descritas no barema curricular, será atribuída pontuação 0 (zero), pela banca examinadora, na referida análise para cada item não documentado.



Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)

4.3 O **resultado preliminar da seleção** será divulgado no ambiente do processo seletivo (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>) e no portal SEaD (<http://sead.univasf.edu.br/editais/>) até o dia **05 de dezembro de 2022**.

4.3.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso pelo mesmo sistema de inscrição (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>), no prazo de até 2 dias após a divulgação do resultado parcial, indicando o ponto ou etapa do questionamento, com a devida justificativa. Decorrido esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre a classificação.

4.3.2 Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem devidamente justificados

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 O(a)s candidato(a)s serão sequenciados(as) por ordem decrescente da classificação obtida na análise curricular.

5.2 No caso de empate no resultado entre os(as) candidatos(as) do mesmo polo, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em EAD (grupo III do barema)
- b) candidato(a) com maior tempo comprovado de atividades de Magistério (grupo IV do barema);
- c) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- d) candidato(a) com a maior idade dentre os empatados, considerando-se ano, mês e dia.

5.3 A homologação do resultado final será publicada, até o dia **08 de dezembro de 2022**, no Portal SEaD (<http://sead.univasf.edu.br/editais/>).

5.3.1 Os(as) candidatos(as) classificados(as) neste edital constarão em banco reserva para eventual vaga durante a validade deste edital.

5.3.2 A partir da divulgação do resultado, o processo fica encerrado no ambiente do Sistema de inscrição.

5.4 A SEaD/Univasf encaminhará o edital de homologação, com a relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para a CAPES deliberar quanto à convocação, nos termos do disposto na Portaria nº 101/2018.

5.4.1 O acompanhamento das convocações deve ser feito pelo Portal SEaD (<http://sead.univasf.edu.br/editais/>).

5.4.2 Não cabe recurso à comissão da SEaD/Univasf quanto ao resultado da análise final realizada pela CAPES.

6 DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA



Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)

6.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) que vier a assumir a função, somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.

6.1.1 O valor da cota de bolsa, conforme disposto na Portaria/capes nº 183, de 21 de outubro de 2016 e suas alterações, é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para o(a) candidato(a) que comprovar experiência de, no mínimo, 01 (um) ano no magistério da educação básica ou superior e comprovar experiência em Educação a Distância.

6.2 A duração da bolsa será definida pela realização das atividades, iniciando com período de 1 (um) ano. A sua renovação, para o ano seguinte, dependerá do desempenho do(a) bolsista e da programação da Coordenação UAB/Univasf.

6.3 Para cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, o(a) bolsista(a) selecionado deverá apresentar à Coordenação Geral UAB: o **Termo de Bolsista** assinado e com **firma reconhecida em cartório**; declaração de **disponibilidade de tempo** (mesmo modelo utilizado na inscrição), **declaração de não acúmulo** de bolsas com assinatura reconhecida em cartório (disponíveis no Portal Sead: <http://portais.univasf.edu.br/sead/documentos-uab/documentos-uab/>), comprovante de formação acadêmica), cópia de documento de identificação com foto; CPF; comprovante da experiência no magistério; comprovante de residência; quitação eleitoral; documento militar quando for o caso.

6.4 Para receber a bolsa, o(a) bolsista(a) **não** poderá, concomitantemente, receber outra de outros programas de fomento, conforme especificado no item 1.3 deste Edital.

6.5 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior.

6.6 O pagamento da bolsa estará condicionado ao cumprimento das atribuições, obrigações e deveres e à entrega do relatório mensal de atividades à respectiva coordenação, a qual emitirá o parecer (apto ou inapto) indispensável para a ordem de pagamento da bolsa.

6.7 O(A) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) poderá, a qualquer momento, **ser desligado de suas atividades**, caso sua atuação não atenda às necessidades da Coordenação, na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 11 da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

6.7.1 No caso de cancelamento da bolsa, por pagamento indevido, acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

6.7.2 O desligamento também poderá ocorrer por iniciativa própria do(a) bolsista, pela não renovação do compromisso firmado e pela verificação semestral do número de alunos(as) ativos(as) do Sistema de Gestão do Sistema UAB, nos termos da Portaria CAPES nº 101/2018.

6.8 De acordo com o artigo 12 da Portaria CAPES nº 183/2016, incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos(as) bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório



Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)

e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.2 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

7.3 A classificação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade de convocação, cabendo à DED/CAPES o direito de aproveitar os(as) candidatos(as) de acordo com as suas necessidades para a função de Assistente(s) à Docência.

7.3.1 O pagamento das bolsas de Assistente à Docência está condicionado à disponibilidade orçamentária da DED/CAPES.

7.4 A seleção somente terá validade para as funções previstas neste Edital.

7.5 A validade do processo seletivo será de 02(dois) anos, contados da data da homologação dos resultados finais, pela SeAD/Univasf, e publicados na página eletrônica <http://sead.univasf.edu.br/editais/>, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Geral UAB.

7.5.1 Ultrapassada a validade de que trata o item 10.5, a concessão de nova bolsa para um(a) mesmo(a) beneficiário(a) dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

7.6 O resultado deste processo seletivo será comunicado à CAPES, por meio do sistema eletrônico de gestão UAB, no prazo de até 30(trinta) dias após a homologação, conforme determina a Portaria CAPES nº 102/2019.

7.7 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico processoseletivo.sead@univasf.edu.br, até 02 dias úteis após a publicação do ato.

7.7.1 O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

7.7.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Gestora da Seleção.

7.7.3 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

7.7.4 As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do(a) impugnante até 02 dias úteis do término do prazo de impugnação.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral UAB e pela Secretaria de Educação a Distância da Univasf.

Petrolina, 31 de outubro de 2022.

ADRIANA MORENO COSTA SILVA
Coordenadoria Geral UAB



Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)

APÊNDICE I – CRONOGRAMA

Etapa/Atividade	Data ou período de realização	Local
Publicação do Edital	01/11/2022	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ http://sead.univasf.edu.br/editais/
Período de impugnação do Edital	Até 04/11/2022	E-mail: processoseletivo.sead@univasf.edu.br
Período de Inscrição	01 a 30/11/2022	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ (cadastrar usuário e senha)
Deferimento/indeferimento de inscrição	Até 02/12/2022	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/
Recurso contra indeferimento de inscrição	Até dois dias corridos após a divulgação do indeferimento.	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ (acesso com usuário e senha)
Análise da documentação	01 a 05/12/2022	-
Divulgação preliminar do Resultado do Processo Seletivo	Até 05/12/2022	http://sead.univasf.edu.br/editais/ https://sistemas.univasf.edu.br/ps/
Interposição de recursos contra resultado	Até dois dias corridos após a divulgação do resultado preliminar	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ (acesso com usuário e senha)
Julgamento de recursos	Até 08/12/2022	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/
Resultado final (homologação)	Até 08/12/2022	http://sead.univasf.edu.br/editais/ https://sistemas.univasf.edu.br/ps/



Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)

APÊNDICE II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu _____, residente no município de _____ a _____ avenida/rua _____, nº _____, bairro _____ telefone (____) _____, e-mail _____, ao efetuar inscrição para ASSISENTE À DOCÊNCIA, declaro que:

() disponho de 20 horas semanais para desenvolver atividades junto à Coordenação do Polo de Apoio Presencial UAB.

() desempenharei todas as atribuições inerentes à função, discriminadas no Edital ____/2022, junto à Coordenação do Polo UAB Cedro em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil.

() possuo conhecimentos básicos de informática e de internet, sobretudo em Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA).

() tenho disponibilidade para participar de eventos, relacionados aos cursos e organizados pelo Polo de vinculação, bem como estou ciente de que a **não participação acarretará o cancelamento da bolsa.**

() Tenho COMPATIBILIDADE de horário e comprometo-me a apresentar essa compatibilidade no ato da convocação.

Petrolina, ____ de _____ de 2022.

Nome do(a) candidato(a) e assinatura



Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)

Apêndice III - BAREMA – Análise do currículo – Edital nº/2022 -SEaD

Grupo I - Títulos Acadêmicos

Será considerado, para fins de pontuação, **apenas um** dos títulos abaixo:

Atividades	Pontos	Pontuação obtida (só a maior)
Diploma de Doutor	30	
Diploma de Mestre	20	
Certificado de Especialização	10	

Pontuação Máxima no Grupo I = **30** pontos, contando apenas a maior titulação.

Grupo II – Formação Complementar

Atividades	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Certificado de Aperfeiçoamento na área (mínimo 180 horas)	1 ponto por curso	2 pontos	
Ter curso de Formação em EaD	0,5 ponto por curso	2 pontos	
Curso sobre Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA)	2 por curso	6 pontos	

Pontuação máxima no Grupo II = 10 pontos

Grupo III – Experiência em Educação a Distância - EAD

Atividades	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Ter experiência em EaD como Professor(a) Formador(a) e/ou Professor(a) conteudista	1 ponto por cada 30h de disciplina	6 pontos	
Ter experiência em EaD como Professor(a) Orientador(a).	0,5 pontos por cada orientação	4 pontos	
Ter experiência em EaD como Coordenador(a) de curso, e/ou Coordenador(a) de tutoria e/ou Coordenador(a) de Polo	1 ponto por ano	5 pontos	
Ter experiência em EaD como Tutor(a) Presencial e/ou a Distância	1 ponto a cada semestre	6 pontos	
Ter experiência em EaD como Assistente à Docência	1 ponto a cada semestre	10 pontos	
Participação, como mediador(a) , em eventos ligados à Educação a Distância	1 ponto por evento	3 pontos	
Atuação como membro(a) de equipe multidisciplinar da Educação a Distância	0,5 ponto por semestre	1 pontos	

Pontuação máxima no Grupo III= 35 pontos

Grupo IV - Atividades ligadas ao exercício do magistério

Atividades	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Exercício do magistério superior em modalidade presencial	1 ponto por ano (período não concomitante)	10 pontos	
Exercício do magistério na educação	1 ponto por ano (período não	5 pontos	



Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)

básica	concomitante)		
--------	---------------	--	--

Pontuação Máxima no Grupo IV = 15 pontos

Grupo V - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área/subárea da seleção
(Últimos cinco anos: 2017-2022)

Atividades	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Artigo completo publicado em periódico científico especializado e com corpo de árbitros	1 ponto por artigo	3 pontos	
Publicação de trabalho na íntegra em anais de eventos científicos	0,5 por publicação	1,5 ponto	
Apresentação oral de trabalhos em eventos científicos.	0,5 por apresentação	1,5 pontos	
Apresentação de Pôster em eventos científicos	0,4 por apresentação	1,2 ponto	
Resumo publicado em revista ou anais de eventos científicos	0,4 por resumo	1,6 ponto	
Participação, como ouvinte , em congressos, seminários, palestras, Encontros, simpósios e Conferências.	0,4 por participação	1,2 pontos	

Pontuação Máxima no Grupo V= 10 pontos

Total pontuação currículo (soma dos itens 1 a V): até 100	
---	--